

**PARECER VERBAL CONJUNTO**  
**COMISSÕES DE LJRF E EDUCAÇÃO**

**APROVADO**

Em: 29/03/2021

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária de nº. 003/2021-GPM/SFX, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e da outras providências.

Em prévia análise, o setor jurídico entendeu que não havia vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade, pois os requisitos legais restaram-se devidamente preenchidos, opinando pela regular tramitação do projeto.

O presente projeto se revela de grande interesse para toda a área da educação municipal, pois além da reestruturação do CACS, a lei mantém como atribuições a supervisão do censo escolar, da elaboração da proposta anual orçamentária, bem como, determina a análise das prestações de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PRONATE) e Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, garantindo assim, maior publicidade dos atos praticados.

Por outro lado, importante ressaltar que os cargos criados/adequados pela Lei Federal de nº 14.113/2020 não são remunerados, e, portanto, não causam impacto orçamentário, logo não há de se cogitar qualquer vedação a criação destes cargos em razão da Lei Complementar Federal de nº 173/2020.

Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões permanentes, em conjunto, se manifestam pela aprovação do referido Projeto de Lei, pois foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguido.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

**CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 003/2021-GPM/SFX apresentado.